



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria MME nº 331, de 4 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

I - 15 de fevereiro de 2008, para o Leilão destinado à contratação de energia de reserva, previsto no art. 1º, inciso I, desta Portaria;

II - 27 de fevereiro de 2008, para o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração denominado “A-3”, conforme disposto no art. 1º, inciso I, alínea “a”, da presente Portaria; e

III - 27 de fevereiro de 2008, para o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração denominado “A-5”, de acordo com o art. 1º, inciso I, alínea “b”, desta Portaria.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.1.2008.